



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

013
Fis. 09
Rub. Mto

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 29 /2018/CSPAS

Referente ao PL 107/2018 que “Cria o Selo Estadual de Qualidade do Açaí para estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de consumo humano derivados do mesmo.

Autor: Dep. Mauro Savi

RELATOR: Deputado

Dr. Leonardo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Mauro Savi o presente Projeto de Lei nº 107/2018 que dispõe sobre a criação do Selo Estadual de Qualidade do Açaí para estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de consumo humano derivados do mesmo.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 28.03.2018, sendo colocada em pauta no dia 03.04.2018, tendo seu devido cumprimento no dia 11/04/18, após foi encaminhada para esta comissão no dia 26/04/18 sendo recebida no dia 07/05/18, tudo conforme as folhas nº 02 e 08/verso.

É o relatório.

GAA

Missão: “ Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais ”.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A proposição em tela visa instituir o selo estadual de qualidade para estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de consumo humano derivados do açaí. Conforme dispõe o projeto, a certificação dos estabelecimentos será regulamentada pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

O autor, na justificação do projeto de lei, explica que a medida pretende garantir a procedência do açaí em consonância com as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, dessa forma, oferecer um produto de boa qualidade aos consumidores. Ainda conforme a justificativa do autor, a falta de higiene e preparo do produto açaí, pode causar doenças, principalmente a doença de Chagas, que já foi contabilizado por algumas regiões do Brasil.

De acordo com a Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) , testes realizados por pesquisadores, e publicados na revista *Advances in Food and Nutrition Research*, mostraram que o protozoário causador da doença de Chagas é capaz de sobreviver na polpa da fruta tanto em temperatura ambiente, como a 4°C, temperatura média de uma geladeira, e até a -20°C, no açaí congelado. Biólogo do Ministério da Saúde explica que a contaminação ocorre quando há falta de higiene no preparo do produto. O pesquisador explica que o açaí em geral é contaminado quando um barbeiro, inseto vetor da doença, ou as fezes dele se misturam à polpa durante o processamento.¹

Diante disso, é fundamental que o Estado busque medidas para garantir que o alimento consumido pela população seja seguro e não contaminado, biológica ou quimicamente.

¹ <http://www.fiocruz.br/portalachagas/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=2&sid=1>



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 11
Rub. Mto

Dessa forma, utilizar um selo de qualidade garante de segurança do alimento e poderá auxiliar na melhora dos procedimentos internos dos produtos derivados do açaí, evitando que sejam contaminados. Além disso, os estabelecimentos com selo de qualidade podem trazer benefícios para as mesmas, quais sejam: consolida a imagem da empresa, aumenta a eficiência, diminui o desperdício e melhora o relacionamento com as comunidades da qual a empresa faz parte.

Conclui-se que a proposição em tela possui mérito por se somar aos esforços de controle sanitário por parte da Anvisa e dos demais órgãos de fiscalização sanitária e, também, por incentivar o ajustamento dos estabelecimentos da área alimentar do Açaí às normas estabelecidas por esses órgãos.

É o parecer.

GAA



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fis. 13
Rub. Mh

III – Voto do Relator

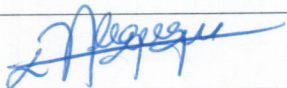
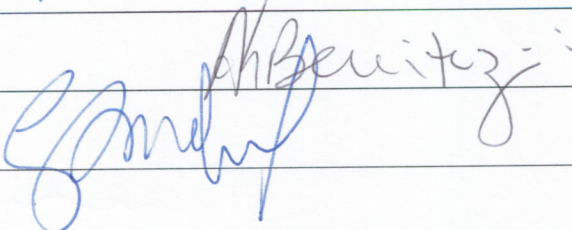
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 107/2018, de Autoria do Deputado Mauro Savi.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 107/2018 - Parecer nº 29/2018
Reunião da Comissão em 28 / 11 / 2018
Presidente: Dep. Adalberto Freitas
Relator: Dep. Dr. Leonardo

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 107/2018, de Autoria do Deputado Mauro Savi.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	X  X
Membros	

GAA

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".